

16. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

17. DO FORO

17.1. Para qualquer ação decorrente desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de São Cristóvão/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

São Cristóvão/SE, 10 de fevereiro de 2022.

Marcos Antônio de Azevedo Santana
Prefeito

Município de São Cristóvão/SE
ÓRGÃO GERENCIADOR

Alexandre Cesar Falcão de Sá
RAMAC EMPREENDIMENTOS LTDA
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF
2. _____
CPF

PORTARIA Nº 13
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Quiteria Lucia Araujo de Barros, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos termos do Decreto nº 12/2021, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com o Art. 53 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, compatibilizado com as disposições dos Art. 2º e 64 da Lei Complementar nº 47 de 26 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR ROSYLAYNE ARAUJO LEITE, Professor Educação Básica Educação Infantil e Fundamental 1º ao 5º Ano - EP, **CPF. ***.781. ***-18**, para exercer a Função de Confiança de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal São Cristóvão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 09 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação em São Cristóvão, em 14 de fevereiro de 2022.

QUITERIA LUCIA ARAUJO DE BARROS
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA Nº 14
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Quiteria Lucia Araujo de Barros, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal nos termos do Decreto nº 12/2021, de 04 de janeiro de 2021, em

conformidade com o Art. 53 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, compatibilizado com as disposições dos Art. 2º e 64º da Lei Complementar nº 47 de 26 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER MARILEUSA DOS SANTOS VIEIRA, Professor N-III-200h, **CPF. ***.605. ***-00**, lotada na Escola Municipal São Cristóvão, para desenvolver suas atividades laborais na Escola Municipal Gina Franco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação em São Cristóvão, 14 de fevereiro de 2022.

QUITERIA LUCIA ARAUJO DE BARROS
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA Nº 15
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Quiteria Lucia Araujo de Barros, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos termos do Decreto nº 12/2021, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com o Art. 53 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, compatibilizado com as disposições dos Art. 2º e 64 da Lei Complementar nº 47 de 26 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR MARILEUSA DOS SANTOS VIEIRA, Professor N-III-200h, **CPF. ***.605. ***-00**, para exercer a Função de Confiança de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Gina Franco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação em São Cristóvão, em 14 de fevereiro de 2022.

QUITERIA LUCIA ARAUJO DE BARROS
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA Nº 16
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Quiteria Lucia Araujo de Barros, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal nos termos do Decreto nº 12/2021, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com o Art. 53 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, compatibilizado com as disposições dos Art. 2º e 64 da Lei Complementar nº 47 de 26 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR MIRIANNE SANTOS DE ALMEIDA, Professor Educação Básica Educação Infantil e Fundamental 1º ao 5º Ano - EP, **CPF. ***.522.***-60**, da Função de Confiança de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Professora Josinalva Santos da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 11 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação, em São Cristóvão, em 14 de fevereiro de 2022.

QUITERIA LUCIA ARAUJO DE BARROS

Secretária Municipal da Educação

**PORTARIA Nº 17
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Quiteria Lucia Araujo de Barros, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal nos termos do Decreto nº 12/2021, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com o Art. 53 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, compatibilizado com as disposições dos Art. 2º e 64 da Lei Complementar nº 47 de 26 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR MARCIA MARIA DAS VIRGENS SANTOS, Professor Educação Básica Educação Infantil e Fundamental 1º ao 5º Ano - EP, CPF. ***.410.***-91, para exercer a Função de Confiança de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Professora Josinalva Santos da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 11 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação em São Cristóvão, em 14 de fevereiro de 2022.

QUITERIA LUCIA ARAUJO DE BARROS

Secretária Municipal da Educação

**PORTARIA Nº 18
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Quiteria Lucia Araujo de Barros, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal nos termos do Decreto nº 12/2021, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com o Art. 53 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, compatibilizado com as disposições dos Art. 2º e 64º da Lei Complementar nº 47 de 26 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER MARIA EVANUZIA DE ARAUJO, Executor de Serviços Básicos, CPF. ***.293.***-63, lotada na Escola Municipal Dr. Martinho de Oliveira Bravo, para desenvolver suas atividades laborais na Escola Municipal Ruth Dulce de Almeida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 14 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação em São Cristóvão, 14 de fevereiro de 2022.

QUITERIA LUCIA ARAUJO DE BARROS

Secretária Municipal da Educação

**PORTARIA/CGFC Nº 19/2021
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação do Município de São Cristóvão.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 42, de 21 de fevereiro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;